



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretária de Administração do Município de São Luis, no uso de suas atribuições legais, **convoca, em caráter de urgência, os candidatos aprovados e classificados, para o cargo de TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL MÉDIO/NÍVELVII-A ESPECIALIDADE: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** de acordo com o disposto nos Editais do Concurso n°. 001/2016, 012 e 014/2017, publicados respectivamente, nos Diários Oficiais do Município n°s 178 de 28/09/2016 (Abertura), 080 de 02/05/2017 e 102 de 01/06/2017 (Resultado Final), bem como Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial do Município n°. 101 de 31/05/2017 e nas Leis Municipais n°. 4.615 e 4.616/2006, para comparecer à **Perícia Médica do Município (04 a 15/09)** e a esta **Secretaria (12 a 21/09)**.

**Os convocados deverão comparecer primeiramente à Perícia Médica do Município para apresentação e homologação dos exames admissionais conforme anexo I.**

**A documentação do candidato deve ser apresentada em sua totalidade, conforme anexos que compõem este edital.**

**O não comparecimento do candidato nos prazos determinados para apresentação da documentação exigida implica automaticamente no impedimento de sua nomeação.**

**Não serão admitidos pedidos de prorrogações de posse.**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL MÉDIO/NÍVEL VII-A**  
**ESPECIALIDADE: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**ENTREGA DE DOCUMENTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

<b>ORD.</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASF.</b>
01	FELIPE DE SOUSA SANTOS	1
02	RODRIGO TRINDADE BASTOS	2
03	JAMES CANAVIEIRA GUILHON	3
04	MAYARA CRISTINA ARAUJO SILVA	4
<b>05</b>	<b>JEBSON MEIRA TRINDADE- Deficiente</b>	<b>1</b>
06	LAURA JUDITH DE JESUS GAMA	5
07	PEDRO CARLOS SILVA VILLAR	6
08	ROMULO GUSTAVO FURTADO DOS SANTOS	7
09	JONAS SILVA NETO	8
10	MAURO VIANA ANDRADE JUNIOR	9
<b>11</b>	<b>FELIPE AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS - Deficiente</b>	<b>2</b>
12	IARA NADJA OLIVEIRA SANTOS	10
13	HUGO ANTONIO CAVALCANTE OLIVEIRA	11
14	EMANUEL SILVA BARROS	12
15	DIOGO OLIVEIRA SILVA	13
16	WALKY RONALDSON SOUSA REIS	14
<b>17</b>	<b>AUDISIO GUIMARAES FARIAS - Deficiente</b>	<b>3</b>
18	LUCIANA EVERTON MACHADO	15
19	MATHEUS BRENDO COSTA DOS SANTOS	16
20	GUILHERME LUIS VIEGAS CASTRO	17
21	JULIO CESAR FERNANDES FRANCA FILHO	18
22	GUILHERME ROCHA ARAUJO	19
23	CLEA NATHANNY FONSECA DOS SANTOS	20
24	GLAUBER JOHN DIAS DA SILVA	21
25	SUELEN STHEFANE DOS SANTOS MORAES	22
26	ALYSSON SEREJO DE LIMA	23
27	PATRICIA NUNES GUIMARAES	24
28	ERICK DE OLIVEIRA BRAGA	25
29	ERIKA VANESSA SILVA COSTA	26
30	SEBASTIAO SANTOS GUIMARAES	27
31	THAIS FERNANDA DOS SANTOS TORRES	28



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

32	DONIZETE CORREA VIANA	29
33	BRUNO DIAS SANTOS	30
34	ANNE STEPHANE BATISTA	31
35	ROGERIO RESENDE DE OLIVEIRA	32
36	JACKSON BARBOSA ALMEIDA	33
37	RODRIGO DE CASSIO BEZERRA TEIXEIRA	34
38	MAURICIO RODRIGUES CASTRO	35
39	NILTON FRANCA GONCALVES	36
40	ANDRESSA BEZERRA RIBEIRO	37
41	RODRIGO LAGO BARROS COSTA RAMOS	38
42	ROSANGELA DE JESUS RODRIGUES CAVALCANTI	39
43	SEBASTIAO COSTA LIAN	40
44	IRACY FERNANDA FRANCO DA SILVA	41
45	VALERIA PINHEIRO PAVAO	42
46	JOAO KLEBER SILVA E SILVA	43
47	CESAR COSTA BARBOSA	44
48	GABRIEL CORREA SILVEIRA	45
49	RAYANE BARROS GALVAO	46
50	NELICE RIBEIRO BRUSACA NETA	47

São Luís/MA, 25 de agosto de 2017.

**MITTYZ FABÍOLA CARNEIRO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO I

**RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS**

Os resultados dos exames deverão ser apresentados para homologação na Perícia Médica do Município (Avenida Beira Mar, Nº. 342 A, Bairro: Centro/ próximo à Antiga REFESA / Telefone: (98)3232-3774), no período de **04 a 15 de setembro 2017**, no horário de 14h00min às 17h30min (segunda à quinta) e 08h00min às 12h00min (sexta-feira).

**Serão distribuídas 06 (seis) senhas diárias para atendimento, sendo a distribuição iniciada às 14h00min (segunda a quinta) e 08h00min (sexta-feira), obedecendo ao limite máximo de senhas previsto por dia.**

**Os exames laboratoriais e complementares ficarão às custas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à Inspeção Médica, nos termos do Capítulo XIV, item 14.30 do Edital Nº. 001/2016 (Edital de Abertura).**

**LISTAGEM GERAL DE EXAMES:**

HEMOGRAMA COMPLETO TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH GLICOSE LIPIDOGRAMA
ELETROCARDIOGRAMA COM TRAÇADO E LAUDO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (EXPEDIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA)
PESQUISA DE HANSENÍASE

**CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Os candidatos com deficiência deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência.

Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato será eliminado da lista de candidatos com deficiência e passará a figurar apenas na lista geral por cargo/Categoria Profissional em igualdade de condições com os demais candidatos.

**Além do laudo específico, o candidato deverá atender à listagem geral de exames.**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

A documentação deverá ser apresentada, integralmente, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Central de Atendimento ao Servidor Municipal – CEAT), localizada na Avenida Jaime Tavares, 402 - Praia Grande, em frente ao Terminal de Integração, Telefone: (98)3212-8075 e 3699, **no período de 12 a 21/09, no horário de(matutino) 09h30min. às 12h30min. e (vespertino) 15h00min. às 17h00min., obedecido ao limite máximo de 10 (dez) senhas diárias para atendimento, sendo 07 (sete) pela manhã e 03 (três) à tarde.**

**A distribuição das senhas acontecerá no início do horário de atendimento de cada turno: 09h30min (matutino) e 15h (vespertino).**

**Às sextas-feiras não haverá atendimento.**

**Os documentos deverão ser copiados em 02 (duas) vias, estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.**

Duas fotos 3x4 recentes;
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente. Em caso de imóvel alugado, (modelo incluso no anexo III);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos dependentes (se houver)
Certidão de Antecedentes expedida pelos distribuidores criminais Estadual e Federal;
Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís – Ma;
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de <b>curso de ensino médio</b> , expedido por instituição de ensino, reconhecida pelo MEC;
Certificado, devidamente registrado, de <b>curso de Primeiros Socorros</b> com carga horária mínima de 40 horas/aula e realizado nos últimos cinco anos;
Declaração de bens firmada pelo próprio candidato (modelo incluso no anexo III);
Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo incluso no anexo III)
Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município(modelo incluso no anexo III);
Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo incluso no anexo III);



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**As declarações devem ser digitadas, assinadas pelo candidato e ainda ter excluídos o cabeçalho desta Prefeitura.**

ANEXO III

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”**

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins de direito  
que:

- ( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.
- ( ) Possuo o (s) bem (ens) arrolado (s) abaixo:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Eu \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do  
cargo/função \_\_\_\_\_,  
lotado (a) na unidade administrativa  
\_\_\_\_\_, do Órgão Municipal  
\_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins de direito e  
sob as penas da lei que, em observação aos artigos 7º, XXXIII; 227, “Caput” e  
parágrafos da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com o  
inciso XXVIII da Lei 4.615, de 19 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 5.265, de  
12 de janeiro de 2010, não utilizo mão de obra de menores de idade em  
atividades insalubres, perigosas, penosas, inclusive em situação de empregado  
doméstico.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante





**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para investidura no cargo de \_\_\_\_\_,  
do quadro da (o) \_\_\_\_\_ que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para investidura no cargo de \_\_\_\_\_, do quadro da (o) \_\_\_\_\_ que:

( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_ cu

ja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais.

b) \_\_\_\_\_ cu

ja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais.

c) \_\_\_\_\_ cu

ja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

**ART.37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante